



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

Valor estimado da contratação:	R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).
Forma de aquisição:	(x) Licitação. () Aquisição direta.
Classificação da contratação:	(x) Aquisições e contratações gerais, EXCETO obras e serviços de engenharia e prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, regulados pela Instrução Normativa SG/ME n. 5, de 26 de maio de 2017. () SOLUÇÕES DE TIC (Resolução CNJ n. 182/2013).
Objeto: <i>(Descrição sucinta do objeto que será estimado)</i>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de materiais, servidores e colaboradores a serviço da 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho, para atender cronograma de nas Eleições de 2022.
Servidor ou servidores responsáveis pela estimativa de preços: <i>(indicar também a unidade de lotação)</i>	Servidores: Rudma Rosa de Olivera Jamil Jauário Lotação: Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP.
Norma utilizada para a estimativa de preços:	(x) Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7/7/2021. () Outra norma/fonte/critério de pesquisa de preços (JUSTIFICAR):
Critérios: <i>(situações específicas de cada objeto)</i>	A cotação de preços observou as condições comerciais praticadas, na forma do art. 4º da IN SEGES/ME 65/21. (X) INFORMAR quais condições constaram da cotação: A pesquisa de mercado dirigida ao segmento

	<p>fornecedor especializado reproduziu TODAS as regras da contratação.</p> <p>() Não houve observação do art. 4º da IN SEGES/ME 65/21. (JUSTIFICAR):</p>
<p>Parâmetros adotados na estimativa de preços:</p>	<p>I - ASSINALAR quais parâmetros do art. 5º da IN SEGES/ME 65/21 foram utilizados:</p> <p>() Inciso I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p>(x) Inciso II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;</p> <p>() Inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;</p> <p>(X) Inciso IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;</p> <p>() Inciso V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela SEGES/ME.</p> <p>II - A cotação de preços priorizou os parâmetros definidos nos incisos I e II:</p> <p>(x) Sim</p>

	<p>() Não (JUSTIFICAR):</p> <p>O inciso I está prejudicado porque não se trata de custos unitários. Em relação ao inciso II foram consultados preços públicos recentes para fins de comparação com os preços obtidos nas cotações ao mercado.</p> <p>III - Na pesquisa direta com fornecedores foram observados os requisitos listados no § 2º do art. 5º da IN SEGES/ME 65/21.</p> <p>(x) Sim, todos, vide eventos 0764349 e 0770593.</p> <p>() Parcialmente ou não observado (JUSTIFICAR):</p> <p>() Caso não tenha utilizado a IN SG/ME 65/21 DESCREVER os critérios e parâmetros adotados na pesquisa de preços: _____</p>
<p>Metodologia para obtenção da estimativa de preços:</p>	<p>Art. 6º da IN SG/ME 65/21:</p> <p><u>PRIMEIRA PARTE:</u></p> <p>I - INSERIR no ANEXO I desta Informação o QUADRO com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, lincadas com o número dos eventos no SEI.</p> <p>(x) Há grande variação entre os preços obtidos que será analisada na metodologia de apuração do preço estimado.</p> <p>() Não há grande variação entre os preços obtidos.</p> <p>() Há valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados que serão analisados na metodologia de apuração do preço estimado.</p> <p>() Não há valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.</p> <p>() Foram obtidos pelo menos 3 preços na pesquisa realizada.</p> <p>(x) Não foram obtidos pelo menos 3 preços na pesquisa realizada. JUSTIFICAR (art. § 5º do art. 6º da IN 65/21):</p> <p>Os documentos juntados ao processo comprovam que foram enviadas, no dia 23/11/21, cotações para</p>

10 empresas do ramo (evento [0764349](#)). Até o dia 10/12/2021 só 1 empresa havia cotado os serviços ([0770565](#)), motivo pelo qual foram reiteradas ([0770593](#)). No dia 13/12/21 foi recebida a segunda coação ([0771196](#)).

As demais não se manifestaram.

Importante registrar que o envio de cotações às empresas pesquisadas obedeceu aos seguintes critérios: **a)** licitantes que participaram dos últimos certames para contratação desses serviços no TRE de Rondônia; **b)** licitantes que venceram processos licitatórios recentes com esse objeto em estados da Região Norte; **c)** empresas consultadas nas contratações de 2018 e 2020.

Embora tenham sido estabelecidos critérios objetivos para a pesquisa de preços, no intuito de sua efetividade, constatou-se o desinteresse do mercado. Isso pode ser explicado também pelos históricos dos últimos certames desse objeto, nos quais comparecem 2 ou, no máximo 3 empresas.

Dessa forma, embora tenham sido obtidos apenas 2 preços nas pesquisas, conclui-se que essa situação está justificada, conforme exigido pelo **item 9.3.2 do Acórdão TCU n. 718/2018 - Plenário** ou do **Acórdão TCU n. 2.531/2011 - Plenário** (que admite, de forma excepcional, menos de 3 cotações, desde que o fato esteja devidamente justificado).

SEGUNDA PARTE:

I - ANALISAR de forma crítica os preços coletados e descritos no Anexo I, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (§ 4º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/21):

Verificou-se que os preços obtidos nas cotações ficaram, em média, **cerca de 106,00%** acima daqueles valores atualizados contratados pelo TRE-RO para esses serviços nas Eleições de 2020 (PSEI [0002655-19.2019.6.22.8000](#), Cartas-contrato n. 12/2020 ([0545508](#)) e 13/2020 ([0545509](#)). Vide Tabelas 1 e 3.

A consulta ao BANCO DE PREÇOS (<https://www.bancodeprecos.com.br>), que lista contratações públicas, embora parametrizada para o Estado de Rondônia e Região Norte, não revelou

preços que pudessem ser utilizados em função da distinção dos serviços e das embarcações ali descritos.

Em função disso e sabedores da realidade local, foi realizada pesquisa nas contratações, a partir de 2019, da PMPVH e do TJRO. Isso porque os preços se referem a diárias de embarcações bastante similares – senão idênticas – àquelas objeto desta contratação e todas as viagens foram realizadas a partir de Porto Velho para a região do Baixo Madeira (Tabela 2).

Não foram localizados referenciais de preços similares no **mercado privado**.

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS:

Face a grande variação dos preços acima referidos (Tabela 3), num primeiro momento cogitou-se utilizar aqueles atualizados da contratação desses serviços pelo TRE-RO no ano de 2020. Contudo, considerando a grande variação geral e positiva de preços que ocorreram nos anos de 2020 e 2021 - fato público e notório - e que os índices inflacionários oficiais, como o IPCA, por exemplo, geralmente não mostram; por cautela, entendeu-se que não seria a melhor opção já que poderia levar o certame à deserção.

Basta ver que somente o óleo diesel teve uma elevação do preço médio na ordem de **68,9855%** no período de JUNHO/20 a DEZEMBRO/21([0772433](http://objdig.ufrj.br/60/teses/coppe_d/CarlaSouzaCalheiros.pdf)), sendo que esse insumo é bastante relevante na formação dos preços do transporte fluvial, conforme aponta estudo disponível em: http://objdig.ufrj.br/60/teses/coppe_d/CarlaSouzaCalheiros.pdf.

Assim, pareceu temerário desprezar as cotações recebidas das empresas do ramo, as quais, todavia foram moduladas pelo cálculo da média aritmética.

II - Registrar, a metodologia utilizada para definir o preço estimado, de acordo com os métodos previstos no art. 6º da IN SEGES/ME 65/21:

Em função do quadro aqui exposto, com fundamento § 1º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2021, a unidade **decidiu** fazer uma média aritmética dos preços obtidos das 3 fontes: a) cotações de mercado;

	<p>b) preços públicos recentes praticados; e c) preço contratado pelo TRE-RO em 2020.</p> <p>Entendeu-se que essa fórmula leva em consideração as oscilações das condições de mercado e também corrigem algumas distorções geralmente verificadas nessa fase de levantamento de preços.</p> <p>Tendo em conta a regra do § 2º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/2021, e até mesmo por racionalidade, os valores serão arredondados para o número inteiro superior em reais, demonstrados nas Tabelas 4 e 5 do Anexo II.</p> <p>Registra-se também a estratégia de não divulgação dos preços estimados, na busca da proposta mais vantajosa por meio da disputa dos licitantes.</p> <p>III - Para esta contratação serão utilizados outros critérios ou métodos? Caso positivo, deverão ser devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente (§ 1º do art. 6º da IN SEGES/ME 65/21): Não.</p> <p>IV - Após os procedimentos acima, INSERIR NO ANEXO II desta Informação novo QUADRO com os PREÇOS FINAIS ESTIMADOS para a licitação:</p>
<p>Publicação:</p>	<p>Valor estimado é sigiloso:</p> <p>(X) Não, PUBLICAR.</p> <p>() Sim (INDICAR O FUNDAMENTO):</p> <p><u>Nota:</u> Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de publicação do edital da licitação, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização do certame.</p>

ANEXO I - PREÇOS OBTIDOS NAS PESQUISAS

- **INSERIR QUADRO** com os preços obtidos e as fontes pesquisadas, lincadas com o número dos eventos no SEI.

Tabela 1 - PREÇOS OBTIDOS NAS COTAÇÕES AO MERCADO ESPECIALIZADO (R\$)

Lote	Embarcação	V&L Transportes (0770565)	J.M. Sena (0771196)	Preço médio	Preço médio da diária (*)	Valor Contratado 2020 pelo TRE-RO	Valor da Diária contratada 2020 pelo TRE-RO e atualizado em 2021 (**)
1	Voadeira, tipo lan-cha	39.000,00	70.000,00	54.500,00	5.450,00	25.355,00	2.305,00 2.637,00
2	Barco, capacidade mínima 60 pes-soas	78.000,00	130.000,00	104.000,00	10.400,00	44.000,00	4.400,00 5.033,00
Valores totais		117.000,00	200.000,00	158.500,00	-	69.355,00	76.700,00

(*) Preço das diárias: Entende-se que esse referencial é o melhor a ser utilizado, posto que o valor absoluto, por si só, não reflete os preços dos serviços, que sempre varia em função do número de dias das viagens.

(**) Forma de atualização: Os valores das diárias contratadas em 2020 foram atualizadas pela variação do IPCA no período de junho/2020 a novembro/2021, resultando no acréscimo de **14,384110%** (eventos xxx), de acordo com a “Calculadora do Cidadão” do Banco Central, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>. Os valores foram arredondados, por racionalidade, para a unidade inteira de real de imediatamente superior.

Tabela 2 - PREÇOS OBTIDOS(*) - CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$)

Lote	Embarcação	Tribunal de Justiça de Rondônia (0771362)		Prefeitura Municipal de Porto Velho (0771362)		Média dos preços obtidos
		2019	2020	2019	2020	
1	Voa-deira, tipo lan-cha	2019	3.875,00	2019	-	3.875,00
		2020	3.875,00	2020	-	
		2021	-	2021	-	
		PREÇO MÉDIO	3.875,00	PREÇO MÉDIO	-	
2	Barco, capacidade mínima 60 pessoas	2019	5.500,00	2019	1.945,00	4.852,50
		2020	5.500,00	2020	-	
		2021	-	2021	6.465,00	
		PREÇO MÉDIO	5.500,00	PREÇO MÉDIO	4.205,00	

(*) Notas sobre os preços públicos obtidos:

1. Por racionalidade estão juntados no evento do SEI apenas as partes significativas dos documentos dos quais foram extraídos os valores, integralmente disponíveis nos seguintes endereços: <https://www.tjro.jus.br/resp-transp-licitacoes>; <https://uploads.portovelho.ro.gov.br/PortalCompras/licitacoes/editalpe1552021.pdf>;
2. Os preços não foram atualizados, até porque há preços estimados em 2021. O objetivo dessa pesquisa complementar foi aferir os patamares de preços praticados com a Administração pública para comparar com aqueles obtidos nas cotações;
3. Todos os preços informados se referem a diárias de embarcações bastante similares – senão idênticas – àquelas objeto desta contratação e todas as viagens foram realizadas a partir de Porto Velho para a região do Baixo Madeira.
4. Pesquisa no site do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>) revelou outras contratações de transporte fluvial no Estado de Rondônia nos últimos 12 meses. Contudo, elas não têm perfil similar aos serviços objetos da contratação pretendida, motivo pelo qual não foi possível usá-las.

Tabela 3 – QUADRO COMPARATIVO DO PREÇOS DAS DIÁRIAS E PREÇOS MÉDIOS (R\$)					
Lote	Embarcação	Preço contratado pelo TRE-RO 2020 (atualizados)	Preços obtidos nas cotações ao mercado	Preços contratações públicas	Preço médio
1	Voadeira, tipo lancha	2.637,00	5.450,00	3.875,00	3.988,00
VARIAÇÃO PERCENTUAL		-	(+) 106,67	(+) 46,95%	-
2	Barco, capacidade mínima 60 pessoas	5.033,00	10.400,00	4.852,50	6.762,00
VARIAÇÃO PERCENTUAL		-	(+) 106,63%	(-) 4,12%	-

ANEXO II - PREÇOS CONSIDERADOS PARA A ESTIMATIVA FINAL

- **INSERIR QUADRO** com os preços considerados para a estimativa final da aquisição ou contratação, as fontes pesquisadas - lincadas com o número do evento no SEI - e o método ou métodos utilizados para obtenção da estimativa (média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços): **As informações solicitadas estão descritas nos campos próprios deste formulário. Adiante seguem juntados os quadros com os valores estimados da contratação, de acordo com os critérios definidos neste documento.**

Tabela 4 – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Lote	Item	Período da viagem	Itinerário	Tipo de Embarcação	Quantidade de diárias	Preço da diária	Preço estimado da viagem
1	1	27/06/2022 a 01/07/2022	Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama - Demarcação Rio Machado - Porto Velho.	Voa-deira, tipo lancha – capacidade mínima de 06 (seis) pessoas	5	3.988,00	19.940,00
	2	25/07/2022 a 29/07/2022	Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama - Demarcação Rio Machado - Porto Velho.	Voa-deira, tipo lancha – capacidade mínima de 06 (seis) pessoas	5	3.988,00	19.940,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 1					39.880,00		
Lote	Item	Período da viagem	Itinerário	Tipo de Embarcação	Quantidade de diárias	Preço da diária	Preço estimado da viagem
2	1	29/09/2022 a 03/10/2022	Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama - Demarcação	Barco com capacidade mínima para 60 (sessenta) pessoas	5	6.762,00	33.810,00

			Rio Machado - Porto Velho.				
2	27/10/2022 a 31/10//2022	Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Cata- rina - Papa- gaios - Calama - Demarcação Rio Machado - Porto Ve- lho, se houver 2º turno.	Barco com ca- paci- dade mínima para 60 (ses- senta) pessoas	5	6.762,00	33.810,00	
PREÇO TOTAL DO LOTE 2					67.620,00		

Tabela 5 – QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS	
PREÇO TOTAL PARA AS VIAGENS DO LOTE 1	39.880,00
PREÇO TOTAL PARA AS VIAGENS DO LOTE 2	67.620,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	107.500,00

Concluídos os procedimentos acima, encaminho a Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Licitação à SAOFC, acompanhada dos comprovantes de Cotação de Preços, Pesquisa de Mercado e demais fontes de con-

sultas de composição do valor estimado, nos termos registrados neste formulário, bem como o ETP e TR para apreciação e aprovação pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **JAMIL JANUARIO, Assistente de Gabinete**, em 16/12/2021, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 16/12/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0772910** e o código CRC **479CC2B1**.